COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 051 Rubrica

9	Ponto de Controle de Chipagem	UND	1	900,00	900,00
10	Chip Descartável e Número de Peito com Alfinetes	UND	150	6,00	900,00
11	Relógio de Pórtico	UND	1	300,00	300,00
12	BackDrop Pódios 2,5m x 2,5m	UND	1	650,00	650,00
13	Lona Backdrop 2m x 2,45m - Com a Identificação do evento	UND	1	500,00	500,00
14	Suporte para hidratação tipo coxo	UND	2	120,00	240,00
15	Disciplinadores 2m	UND	12	75,00	900,00
16	Placas de sinalização	UND	3	45,00	135,00
17	Lona BackDrop 2mx2m - fotos	UND	1	450,00	450,00
18	BackDrop fotos 2mx2m	UND	1	600,00	600,00
19	Pórtico Largada 6m x 3,5 (p/ banner)	UND	1	1.000,00	1.000,00
20	Lona pórtico largada 0,85m x 6,35m	UND	1	500,00	500,00
21	Lona Lateral pórtico 0,95m x 2,45m	UND	2	450,00	900,00
22	Tenda 3m x 3m	UND	2	300,00	600,00
23	Faixa Banner 3m x 0,65m	UND	2	300,00	600,00
24	Estrutura de Som tipo Paredão com plataforma de no minimo 2 microfones	UND	1	600,00	600,00
25	Caixa Térmica 180 L	UND	2	80,00	160,00
26	Sacola plástica personalizada 25x35CM	UND	200	1,80	360,00
SUBTOTAL					**15.295,00**
INSUMOS					
27	Água mineral em caixa com 48 copos de 200 ml	CX	20	48,00	960,00
28	Gelo escama em saco de 35kg	UND	2	50,00	100,00
29	Bana Prata	CX	2	80,00	160,00
30	Maçã Gala - Caixa com no mínimo 150 unidades	CX	1	230,00	230,00
31	Melancia	KG	100	5,00	500,00
32	Melão Amarelo	KG	30	7,00	210,00
33	Laranja Pera - Saco de 15 kg	SC	1	75,00	75,00
34	Refrigerante de 200 ml	FR	20	40,00	800,00
35	Suco de Polpa de Frutas (VARIADOS)	LT	20	15,00	300,00
36	Camisas Personalizadas com a logomarca do evento em Material DryFit	UND	200	38,00	7.600,00
SUBTOTAL					**10.935,00**
PREMIAÇÃO					
37	Medalhas FINISHI - Material Acrílico ou Filamento 3D e Cordão Personalizado	UND	200	21,00	4.200,00
38	Troféus Personalizados - Material Acrílico ou Filamento 3D	UND	10	60,00	600,00
SUBTOTAL					**4.800,00**
				VALOR TOTAL	**40.030,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026** tombado sob o nº **114/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R$ 40.030,00 (quarenta mil e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 052 Rubrica

10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026** tombado sob o nº **114/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.
Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 053

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 054

atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
i) Certificado de Regularidade do FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 055 Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE **até o décimo dia do mês** subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 056

quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 057

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO
A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), __ de _____ de 2026.

Gleiane Carneiro Barroso
CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONTRATADA
65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
_____ CPF: _____
_____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 058
Rubrica

DOCUMENTOS

Gmail

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 059
Rubrica

Solicitação de Documentos

1 mensagem

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com> 20 de março de 2026 às 08:38
Para: Paulo Vítor Campos <paulovitorcampos53@gmail.com>

Bom dia, a empresa PVC COMÉRCIO & SERVIÇOS, apresentou o menor preço no processo de Dispensa de Licitação, DP 006/2026. Favor encaminhar a documentação necessária exigida no Termo de referência do processo. Segue em anexo o termo de referência, verifique a documentação no item 08 do referido termo de referência. Att: ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - Termo de Referência.pdf
377K

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 060
Rubrica

Empresário(a)

Nome Civil
PAULO VITOR CAMPOS

CPF
112.483.531-88

CNPJ
65.345.411/0001-64

Data de Abertura
26/02/2026

Nome Empresarial
65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
26/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65929-000	12A RUA RUA SAO JOAO	122
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos esportivos

Atividade Principal (CNAE)
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Confeiteiro(a) independente	1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Peixeiro(a) independente	4722-9/02 - Peixaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 063 Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
65.345.411/0001-64 **MATRIZ**		**26/02/2026**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS	**26/02/2026**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-02 - Peixaria
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12 R RUA SAO JOAO	**122**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.929-000	**CENTRO**	**SAO FRANCISCO DO BREJAO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOVITORCAMPOS53@GMAIL.COM	**(99) 8425-1737**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2026** às **12:42:32** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 064 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
65.345.411/0001-64 MATRIZ		26/02/2026

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS	26/02/2026

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-02 - Peixaria
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12 R RUA SAO JOAO	122	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.929-000	CENTRO	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOVITORCAMPOS53@GMAIL.COM	(99) 8425-1737

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2026** às **12:42:32** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 65.345.411/0001-64 **Inscrição Estadual:** 12.948205-6

Razão Social: 65 345 411 PAULO VITOR CAMPOS

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO JOAO

Número: 122 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO FRANCISCO DO BREJAO **UF:** MA

CEP: 65929000 **DDD:** **Telefone:** 84251737

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4722902	PEIXARIA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/02/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/10/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 066
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ: 65.345.411/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:29:45 do dia 16/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2027.
Código de controle da certidão: **D4CD.E79D.9BEE.C4FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 067

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 259523/26 **Data da** 19/10/2026 14:00:10

Inscrição 129482056 **CPF/CNPJ** 65345411000164

Razão 65 345 411 PAULO VITOR CAMPOS

Endereço: RUA SAO JOAO, 122 CEP: 65929000 - CENTRO

Telefone: (99)84251737 **Município** SAO FRANCISCO DO BREJAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 19/10/2026 14:00:10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 068
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 104722/26 **Data da** 19/10/2026 13:58:10

Inscrição 129482056 **CPF/CNPJ** 65345411000164

Razão 65 345 411 PAULO VITOR CAMPOS

Endereço: RUA SAO JOAO, 122 CEP: 65929000 - CENTRO

Telefone: (99)84251737 **Município** SAO FRANCISCO DO BREJAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/01/2027.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 19/10/2026 13:58:10

Voltar | Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 069
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.345.411/0001-64

Razão social: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

Endereço: 12A RUA SAO JOAO 122 / CENTRO / SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA / 65929-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2026 a 29/10/2026

Certificação Número: 2026093004036530978590

Informação obtida em 16/10/2026 12:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 010
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.345.411/0001-64
Certidão nº: 87548600/2026
Expedição: 16/10/2026, às 12:41:30
Validade: 14/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.345.411/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 071
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVADE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

.DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: **65.345.411/0001-64**
NOME/RAZÃO SOCIAL: **65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS**
INICIO DAS ATIVIDADES: 00/00/0000
RUA SÃO JOÃO Nº 122-, BAIRRO: CENTRO CEP.: 65.929-000

CERTIDÃO Nº: 197/2026
Inscrição Municipal:
Insc. Estadual:

A Prefeitura do Município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, por intermédio do Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Tributos, conforme preceitua os artigos 149 ao 162 e 163 ao 167 da Lei Complementar Municipal N° 302/2018 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: **65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS**, que possui o CPF/CNPJ: **65.345.411/0001-64**, acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 168 a 221 da Lei Complementar Municipal N° 302/2018.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 20/01/2027

São Francisco do Brejão - MA, 20 de OUTUBRO de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARDONE LOPES BEZERRA
Data: 20/10/2026 13:54:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do DAFT
Portaria 003/26

BALANÇO PATRIMONIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 672 Rubrica

EMPRESA: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ(MF): 65.345.411/0001-64
NIRE: 218.0437330-0
FUNDAÇÃO: 26/02/2026
ENDEREÇO: 12A RUA SÃO JOAO, Nº 122, BAIRRO CENTRO, CEP 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
EXERCÍCIO: 2026

ATIVO

CIRCULANTE				**R$**	**2.000,00**
	CAIXA	R$	1.000,00		
	BANCO C/MOVIMENTO	R$	1.000,00		
PERMANENTE				**R$**	**3.000,00**
	EQUIP/APARELHOS	R$	3.000,00		
TOTAL DO ATIVO				**R$**	**5.000,00**

PASSIVO

CIRCULANTE				**R$**	**1.708,62**
	IMPOSTOS A RECOLHER	R$	87,62		
	PRÓ-LABORE A PAGAR	R$	1.621,00		
PATRIMONIO LÍQUIDO				**R$**	**3.291,38**
	CAPITAL SOC. REALIZADO	R$	2.291,38		
	LUCROS ACUMULADOS	R$	1.000,00		
TOTAL DO PASSIVO				**R$**	**5.000,00**

São Francisco do Brejão, 26 de Fevereiro de 2026

65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310

Assinado de forma digital por ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310
Dados: 2026.03.25 08:39:50 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 073
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ(MF): 65.345.411/0001-64
NIRE: 218.0437330-0
FUNDAÇÃO: 26/02/2026
ENDEREÇO: 12A RUA SÃO JOAO, Nº 122, BAIRRO CENTRO, CEP 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
EXERCÍCIO: 2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**5.000,00**
SERVIÇOS	R$	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	**R$**	**50,00**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	R$	5,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**945,00**
(-)Custo dos Serviços	R$	50,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**4.945,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**1.702,50**
PRÓ-LABORE	R$	1.621,00
INSS	R$	81,50
RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	**R$**	**3.242,50**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**3.242,50**

São Francisco do Brejão, 26 de Fevereiro de 2026

65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310

Assinado de forma digital por ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310
Dados: 2026.03.25 08:39:34 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 074
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ(MF): 65.345.411/0001-64
NIRE: 218.0437330-0
FUNDAÇÃO: 26/02/2026
ENDEREÇO: 12A RUA SÃO JOAO, Nº 122, BAIRRO CENTRO, CEP 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
EXERCÍCIO: 2026

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{2.000,00}{R\$\ 1.708,62}$$

$$LC = 1,17$$

São Francisco do Brejão, 26 de Fevereiro de 2026

65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310

Assinado de forma digital por ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310
Dados: 2026.03.25 08:40:07 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 075
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ(MF): 65.345.411/0001-64
NIRE: 218.0437330-0
FUNDAÇÃO: 26/02/2026
ENDEREÇO: 12A RUA SÃO JOAO, Nº 122, BAIRRO CENTRO, CEP 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
EXERCÍCIO: 2026

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Exigivel a longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo

LG = 2.000,00
R$ 1.708,62

LG = 1,17

São Francisco do Brejão, 26 de Fevereiro de 2026

65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310

Assinado de forma digital por ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310
Dados: 2026.03.25 08:38:55 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 075
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS
CNPJ(MF): 65.345.411/0001-64
NIRE: 218.0437330-0
FUNDAÇÃO: 26/02/2026
ENDEREÇO: 12A RUA SÃO JOAO, Nº 122, BAIRRO CENTRO, CEP 65929-000, SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
EXERCÍCIO: 2026

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{R\$\ 5.000,00}{R\$\ 1.708,62}$$

SG = 2,93

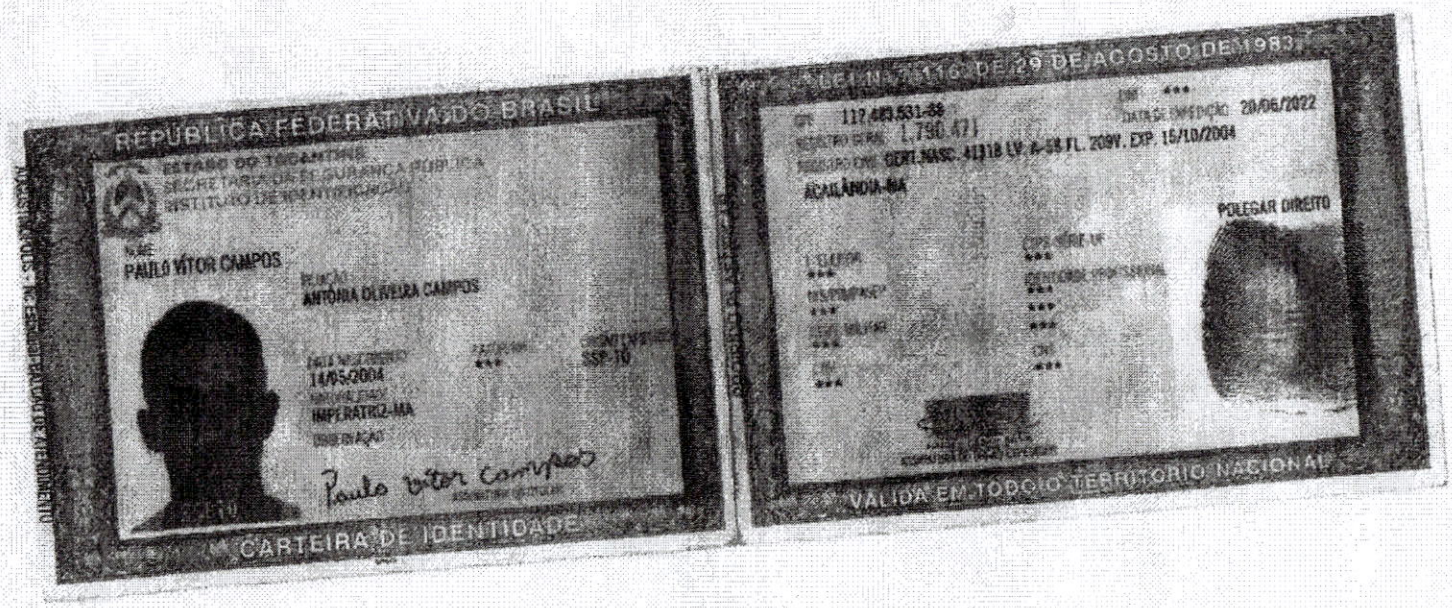
São Francisco do Brejão, 26 de Fevereiro de 2026

65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS

ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310

Assinado de forma digital por ELENICE MELO COSTA SILVA:05562723310
Dados: 2026.03.25 08:39:17 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 076
RUBRICA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 063

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 077
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/10/2026 **Nº da certidão:** 12604286726

Data de validade: 19/12/2026 **Código de Validação:** 251746b01f

NOME: 65345411 PAULO VITOR CAMPOS

CNPJ: 65.345.411/0001-64

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 078
Rubrica

PARECER JURÍDICO

"Contratação de empresa especializada na organização e execução do projeto 1ª corrida & caminhada outubro rosa de são Francisco do brejão. dispensa de licitação em razão do valor. possibilidade. pressupostos legais."

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, por meio da qual aduz, em síntese, que ***"[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **65.345.411 PAULO VITOR CAMPOS, (CNPJ nº 35.345.411/0001-64)**, cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 079
Rubrica

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> "**ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 080
Rubrica

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

> **"É dispensável a licitação:**
> **[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]"**
> (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a ***"Contratação de empresa especializada na organização e execução do projeto 1ª corrida & caminhada outubro rosa de São Francisco do Brejão"***, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 081
Rubrica

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de outubro de 2026

Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 082
Rubrica

Processo Administrativo nº 114/2026

São Francisco do Brejão (MA), 20 de outubro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMA SRA.
GECIANE CARNEIRO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
NESTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 083
Rubrica

Processo de Dispensa nº 024/2026

São Francisco do Brejão (MA), 21 de outubro de 2026

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por dispensa de licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO 1ª CORRIDA & CAMINHADA OUTUBRO ROSA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO.**

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geciane Carneiro Barroso
GECIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 034
Rubrica

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 024/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de outubro de 2026

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 085
Rubrica

Processo de Dispensa nº: 024/2026

São Francisco do Brejão (MA), 22 de outubro de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMA SRA.
GECIANE CARNEIRO BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
NESTA